



2ª Câmara

IPM – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

ACÓRDÃO AC2-TC-00061/2022

1. PROCESSO TC Nº: 22254/19

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA

2.1. – APOSENTANDO(A):

2.1.1.- NOME: VERÔNICA LEMOS VIDAL DE NEGREIROS

2.1.2.- QUALIFICAÇÃO: Médica, classificação funcional 01.04.14.01.01 matrícula nº **73.430-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 25.10.2019 Portaria Nº 574/2019

2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO: de 20 a 26 de 10 de 2019

2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPMjp

3.RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito pela origem.

4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: oral, proferido na sessão.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, **VERÔNICA LEMOS VIDAL DE NEGREIROS**, matrícula **Nº 73.430-6**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE- Sessão Ordinária Remota da 2ª Câmara

João Pessoa, 01 de fevereiro 2022

mgd

Assinado 14 de Fevereiro de 2022 às 18:58



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 14 de Fevereiro de 2022 às 17:06



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 14 de Fevereiro de 2022 às 17:18



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO